



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR GHABRIEL DO ZEZINHO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Sr. Presidente:

1. CONSIDERANDO o Decreto nº 1.604, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de passagens e diárias aos servidores da administração pública municipal direta e indireta do município de Nova Friburgo, e dá outras providências, e a função legislativa de assessoramento do Poder Legislativo ao Poder Executivo, nos termos do § 5º do artigo 2º e do artigo 109, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2. CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 1.604, de 29 de julho de 2022, estabelece a possibilidade de atualização dos valores estabelecidos no Anexo I em conformidade com a inflação e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

3. CONSIDERANDO que a atualização dos valores ora proposta é fundamental devido à defasagem do valor de R\$ 85,00 e de R\$ 180,00 hoje concedidos aos servidores municipais como diárias de viagens de alimentação no Estado do Rio de Janeiro e para os demais estados, respectivamente, já que desde a última atualização dos valores mencionados, feita no ano de 2022, houve significativa alta de preços no país, sobretudo dos itens de alimentação.

4. CONSIDERANDO que o vereador subscrevente apresenta esta proposição em benefício de todos os aguerridos servidores municipais.

5. CONSIDERANDO que, especialmente, o vereador subscrevente, quando ocupante de cargo de motorista de ambulância, concursado, no município, pode acompanhar de perto, e com propriedade, a rotina dos motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem no dia a dia do exercício de suas funções na Central de Ambulâncias do Hospital Municipal Raul Sertão. Destarte, é conhecedor de que, muitas vezes, esses profissionais saem cedo e passam o dia inteiro em cidades vizinhas aguardando o retorno do paciente em atendimento em hospitais públicos, que, historicamente e infelizmente, são demorados em nosso Estado e país. Outro ponto considerado é o fato de que, constantemente, as viagens ocorrem no meio da madrugada quando há dificuldade em encontrar comércios em funcionamento e quando os que funcionam praticam preços elevados em virtude do horário e riscos. Assim, os valores hoje oferecidos pela prefeitura (R\$ 85,00 e de R\$ 180,00, de acordo com os casos determinados) são incondizentes com a realidade enfrentada por esses servidores públicos do município que fazem jus à diária que supra, minimamente, as necessidades de alimentação.

6. CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Friburgo estipula, através da Lei Municipal nº 5.049, de 11/10/2024, que altera a Lei Municipal nº 4.978, de 05 de setembro de 2023, no anexo I, para os agentes políticos e servidores públicos, o valor de R\$ 100,00 para refeição em viagens intermunicipais e o valor de R\$ 130,00 para refeição em viagens interestaduais. Também, outros municípios próximos praticam valores superiores aos hoje concedidos aos servidores públicos de Nova Friburgo para diárias de alimentação, como a cidade de Bom Jardim/RJ, que, desde o ano de 2022, pelo decreto nº 4.164, de 17 de fevereiro de 2022, estabelece a atualização monetária das diárias no âmbito do município (valor base de cálculo: R\$ 362,26 - 02 UNIF-BJ), sendo: para Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico Geral, Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos DAS e CAI o valor de R\$ 181,13 sem pernoite para fora das Capitais de Estados e Distrito Federal, incluindo Rio de Janeiro, e o valor de R\$ 362,26 sem pernoite nas Capitais de Estados e Distrito Federal, salvo Rio de Janeiro; para ocupantes de cargos DAS-1 o valor de R\$ 144,90 sem pernoite para fora das Capitais de Estados e Distrito Federal, incluindo Rio de Janeiro, e o valor de R\$ 289,80 sem pernoite nas Capitais de Estados e Distrito Federal, salvo Rio de Janeiro; e para os demais servidores o valor de R\$ 97,81 sem pernoite para fora das Capitais de Estados e Distrito Federal, incluindo Rio de Janeiro, e o valor de R\$ 181,13 sem pernoite nas Capitais de Estados e Distrito Federal, salvo Rio de Janeiro. Outro município é Cantagalo/RJ que, desde 2022, através da lei 1.690/22, de 10 de maio de 2022, garante a servidores municipais e demais agentes políticos o valor de R\$ 100,00 para diária de alimentação e R\$ 165,00 para diária de alimentação fora dos limites territoriais do estado.

SOLICITA, na forma regimental, o envio de mensagem ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentada, cujo escopo é atender aos objetivos do seguinte decreto:

Altera o Anexo I do Decreto nº 1.604, de 29 de julho de 2022, para atualização monetária do valor das diárias de viagens de alimentação dos servidores municipais no Estado do Rio de Janeiro e para os demais estados.

O PREFEITO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.604, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de passagens e diárias aos servidores da administração pública municipal direta e indireta do município de Nova Friburgo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a atualização dos valores estabelecidos no Anexo I, prevista no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 1.604, de 29 de julho de 2022, em conformidade com a inflação e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 1.604, de 29 de julho de 2022, passa a vigorar com a atualização monetária dos seguintes valores das diárias de alimentação:

Anexo I

VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Servidor	Alimentação – R\$:	Hospedagem – R\$:
Prefeito e Vice-Prefeito	120,00	250,00
Secretário, Presidente de Fundação, Controlador e Procurador		
Demais Servidores		

VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OS DEMAIS ESTADOS		
Servidor	Alimentação – R\$:	Hospedagem – R\$:
Prefeito e Vice-Prefeito	200,00	250,00
Secretário, Presidente de Fundação, Controlador e Procurador		
Demais Servidores		

VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA VIAGENS AO EXTERIOR	
Servidor	Alimentação / Hospedagem / Locomoção – US\$:
Prefeito e Vice-Prefeito	450,00
Secretário, Presidente de Fundação, Controlador e Procurador	
Demais Servidores	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 17 de fevereiro de 2025.


Ghabriel do Zezinho
Vereador